



CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO X CANTO DA PRIMAVERA

A Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira – AGEPEL – comunica que está selecionando, pelo presente cadastro, espetáculos musicais de artistas consagrados pela crítica especializada e/ou opinião pública, para possível participação em shows regionais no **X CANTO DA PRIMAVERA** que será realizado no período de 22 a 27 de setembro de 2009 na cidade de Pirenópolis, conforme instruções abaixo:

I – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Os candidatos à seleção para participar no evento **X CANTO DA PRIMAVERA** deverão apresentar na Gerência de Difusão Artística, da Diretoria de Ação Cultural da AGEPEL, no período de 10 a 31 de agosto de 2009, os seguintes documentos:

1. Proposta de show especificando o segmento musical;
2. Nome completo do proponente, endereço, telefone para contato e endereço eletrônico;
3. Release do show a ser apresentado com repertório de apresentação;
Release do artista ou grupo;
4. DVD ou CD do artista ou grupo musical (opcional);
5. Foto do artista ou grupo musical;
6. Comprovante de reconhecimento pela opinião pública ou crítica especializada.

II – DO ENDEREÇO DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA

1. A documentação de cadastramento poderá ser entregue pessoalmente ou serviço de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – **na Modalidade de SEDEX**, até o dia 31 de agosto de 2009 para o endereço abaixo com os seguintes dados:

AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL – GERÊNCIA DE DIFUSÃO ARTÍSTICA

X CANTO DA PRIMAVERA

Rua 82, S/N, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 1º Andar – Setor Sul
Goiânia – Go / CEP: 74.088-900



2. A documentação postada e/ou entregue após o dia 31 de agosto de 2009 será automaticamente indeferida.

III – DA CURADORIA PARA A SELEÇÃO, IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO:

1. Será constituída uma Curadoria a ser nomeada pela Presidenta da AGEPEL, através de Portaria para selecionar os inscritos no cadastro para participação no evento.

2. Somente poderão concorrer PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS de natureza cultural, estando estas legalmente constituídas.

3. Na *possibilidade de seleção* para participação no evento **X CANTO DA PRIMAVERA**, o artista ou grupo deverá exhibir imprescindivelmente para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da seleção dos espetáculos cadastros, sob pena de perder a participação no evento, os seguintes documentos:

3.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

1. Cópia da cédula de identidade;
2. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
3. Cópia do comprovante de endereço;
4. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou cadastro no INSS;
5. Nomes completos de toda a equipe para credenciamento e camarins;
6. Certidões negativas de débito federal, estadual e municipal do município onde se realizará o evento;
7. Se o artista ou grupo for representado por empresário ou produtor, anexar documento comprovando a representação de exclusividade;
8. Proposta conforme o valor e local definido pela AGEPEL;
9. É vedado a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação (art. 9º, III, da Lei Federal n. 8.666/93);

3.2 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA



1. Proposta em papel timbrado da empresa que estiver representando o artista ou grupo, constando valor do cachê, data, horário e local da apresentação, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela respectiva empresa;
2. Cópia do contrato social, ato constitutivo ou estatuto, com as respectivas alterações, caso haja, devidamente registrados;
3. Carta de exclusividade assinada pelo artista ou grupo para a empresa;
4. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
5. Certidão negativa de débitos juntos ao INSS;
6. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda federal, estadual e municipal onde o evento será realizado;
7. Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Municipal de ISSQN (Imposto sobre Serviços) da cidade onde será realizado o evento;
8. Cópia do RG e CPF do artista ou componentes do grupo;
9. Nomes completos de toda a equipe para credenciamento e camarins;
10. É vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela contratação (art. 9º, III, da Lei Federal n. 8.666/93);

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 _ A fim de estabelecer o critério de rodízio, não poderá se candidatar ao X Canto da Primavera o artista ou grupo que tenha participado do Canto da Primavera no ano de 2008.

2 – Poderão se inscrever artistas do Estado de Goiás e abrimos uma (01) vaga para possível seleção de show musical do Distrito Federal, visando estabelecer relação de intercâmbio entre DF e Estado de Goiás.

3 – O selecionado que estiver inadimplente com a Fazenda Pública federal, estadual ou municipal, será automaticamente cancelado, incidindo a mesma penalidade para o selecionado que deixar de apresentar total ou parcialmente a documentação prevista no item III.

4 – A AGEPEL estabelecerá dia, palco, tempo de apresentação e horário para passagem de som dos artistas selecionados, ficando sob sua



responsabilidade a divulgação a estes, via Aviso de recebimento, da referida data.

5 – Constatada necessidade, a AGEPEL poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos ou materiais pertinentes ao cadastro que possa auxiliar na decisão pela contratação.

6 – A AGEPEL não se responsabilizará pelo transporte, hospedagem, figurino e alimentação dos artistas selecionados que participarão do evento.

7 – Os concorrentes declaram expressamente que os dados fornecidos são verídicos.

8 – Os artistas participantes cedem à AGEPEL a utilização dos direitos de som, voz e imagem para divulgação deste evento.

9 – Os cadastrados são os únicos responsáveis pela utilização indevida de direitos autorais, respondendo por eventuais danos causados a terceiros.

10 – A seleção dos artistas não obriga à AGEPEL a formalizar os contratos, caracterizando apenas expectativa de direito.

11 – Os inscritos e selecionados devem estar cientes do pagamento obrigatório dos impostos, debitados sobre o valor bruto do cachê.

12 – Serão automaticamente desclassificados os cadastros e/ou selecionados que desrespeitarem quaisquer dos prazos e condições estabelecidos no presente cadastro.

13 – Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-5110 ou 5111.

14 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da presidência da AGEPEL, juntamente com a Diretora de Ação Cultural Tânia Bastos.

Goiânia, aos 30 dias de julho de 2009.